



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**MÁRCIO LÚCIO FERNANDES**  
Secretário de Administração

**RODRIGO GAMA**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA**  
Secretário de Meio Ambiente

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**MARCOS ANTONIO MACHADO**  
Secretário de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e  
Desenvolvimento Econômico

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº938

Quarta - Feira, 11 Maio de 2016



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.632 DE 11 DE MAIO DE 2016.

**Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,**

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, instituído pela Lei nº 1.323, de 31 de maio de 2007, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento da atividade turística em São José do Vale do Rio Preto, de acordo com as normas, prioridades e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA e definidos no Plano Estratégico de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, aquelas descritas no artigo 11 da Lei nº 1.323, de 31 de maio de 2007.

**Art. 3º** - O Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente – FUMMA, será gerido pela Secretaria Municipal de meio Ambiente, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.

**Parágrafo Único** - O orçamento do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA integrará o orçamento do Município de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 4º** - Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente as seguintes atribuições:

**I** - Assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, juntamente com o responsável pela sua emissão, devidamente designado por ato administrativo;

**II** – Abrir, movimentar e encerrar contas de depósito bancário, podendo também assinar cheques e ordens de pagamento da despesa, em conjunto com o Tesoureiro do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA;

**III** - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentemente aos recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA;

**IV** - Administrar o Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA e executar a aplicação de seus recursos.

**Art. 5º** - São atribuições do servidor designado para coordenar o Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA:

**I** - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

**II** - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

**III** - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

**IV** - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

- a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) Trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
- c) Anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo.

**V** - Encaminhar até 15 de abril do ano seguinte o Balanço Patrimonial e Financeiro referente ao exercício anterior;

**VI** - Manter os controles necessários dos contratos, convênios de execução de programas e projetos do plano municipal de ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

**VII** - Manter os controles necessários das receitas do Fundo;

**VIII** - Encaminhar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos.

**Art. 6º** - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas neste decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 11 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Marcio Wermelinger Barbosa  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIANº 140 DE 11 DE MAIO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando nº 0107/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

RESOLVE

Destituir a servidora **ANNA CAROLINA DE ALMEIDA SOTO**, matrícula 1992, da Função Gratificada de Orientadora Pedagógica nas Unidades Escolares Municipais, com validade a contar de 04/05/2016.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 11 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

**Atos da Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2016

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, com base nos processos nº **8038/2014, 3390/2016, 8512/2015 e 7699/2015**, venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicéridios e Exame de Urina (EAS).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RAFAEL DE MELLO FÉO

03º - Classificado(a)

SERVENTE

ALESSANDRA DA COSTA RAMOS

02º - Classificado(a)

OPERADOR DE MÁQUINAS

VITOR DE MEDEIROS BARROS

01º - Classificado(a)

RODRIGO MACHADO DA SILVA

02º - Classificado(a)

FISCAL DE OBRAS

CLOVIS MEDEIROS

02º - Classificado(a)

Em, 11 de maio de 2016.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de RH

MAT.: 1627